

Ofício Nº 09/2024 – GAB/SEMECT

A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!

Cidade Educadora

Caxias(MA), 03 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

STÃO:

pedagógica/De Pessoas e
Ações/Memória e Cultura

SESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
comunicação/Controle e
avaliação

TOTALIDADES:

- Educação Infantil
- De 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plano Pedagógico Escolar
- Projeto Social
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

- PME/PRE/PCR
- PAR/IMEC
- PNATE/PNAE
- EDUCACENSO/PDDE/PEGE
- CME/COMAEC/
- CONFUNDEB

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro e Aditivo de Prazo do Contrato nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 35/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido do fornecedor, conforme consta no Ofício datado em 21 de dezembro de 2023.

O motivo que leva a Administração a fazer o reequilíbrio do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que os preços contratados não condizem mais com os preços praticados atualmente, uma vez que os itens sofreram excessivos aumentos, não se pactuando com o preço de mercado.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



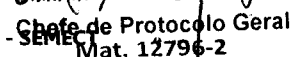
Prof. Mac. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofo.
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	0131/24
Nº. de Ordem	09103124
Caxias/MA	

Ilmo. Senhor
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT
CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br
Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090
Caxias – MA


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ofício Nº 10/2023

FOLHA:	02
PROC.:	0131/24
RECEBIDA:	02

Excelentíssima Senhora

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO

Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias – MA.

Nesta

Excelentíssima Senhora Secretária,

Solicito de Vossa Senhoria, em regime de urgência, a alteração de preços acrescido em 100% (cem por cento) e aditivo de prazo do contrato, nos produtos que a presente empresa ganhou por processo licitatório eletrônico Nº 011-2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1638/2023, que tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAXIAS-MA, conforme cópia do contrato em anexo.

A celebração do presente REAJUSTE justifica-se para que não haja a interrupção dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, tendo em vista o aumento significativo dos produtos ora em comento no ano de 2023, em decorrência da instabilidade econômica/financeira que o país encontra-se nesse período PÓS-pandêmico.

Desta forma, busca-se com o presente reajuste de preço, viabilizar o fornecimento regular dos seguintes produtos:

1. ITEM 21 - GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 451 LITROS, CYCLE DEFROST, NA COR BRANCA 02 (DUAS) PORTAS; PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL; CLASSE (A) EM CONSUMO DE ENERGIA, PORTA REVERSÍVEL, CAPACIDADE DA GELADEIRA MÍNIMA 322 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER 129 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO DE LEGUMES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4. PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12. DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA DO

LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
END: RUA DA FAZENDA ALTO DO IPEM), 23 QD A ANEXO A, ANTENOR VIANA,
CEP: 65603-310 CAXIAS/MA
CNPJ: 36.140.337/0001-41 FONE: (99) 98809-9269

FREEZER: BOTÃO INTERNO. PÉS COM RODAS NIVELADORAS. PRATELEIRAS/. TEMPERATURA UNIFORME. COR BRANCA, TENSÃO 110 / 220V; TAMANHO APROXIMADO: (A)1,87CM X (L)71,0CM X (P)70,7CM – PESO (KG) APROXIMADO 72 KG. DEVE POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA: 12 MESES;

2. ITEM 22 - GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 451 LITROS, CYCLE DEFROST, NA COR BRANCA 02 (DUAS) PORTAS; PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL; CLASSE (A) EM CONSUMO DE ENERGIA, PORTA REVERSÍVEL, CAPACIDADE DA GELADEIRA MÍNIMA 322 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER 129 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO DE LEGUMES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4. PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12. DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO INTERNO. PÉS COM RODAS NIVELADORAS. PRATELEIRAS/. TEMPERATURA UNIFORME. COR BRANCA, TENSÃO 110 / 220V; TAMANHO APROXIMADO: (A)1,87CM X (L)71,0CM X (P)70,7CM – PESO (KG) APROXIMADO 72 KG. DEVE POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA: 12 MESES;
3. ITEM 23 - FOGÃO DE PISO: FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS - A GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOCAS ESMALTADAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, FORNO COM ILUMINAÇÃO CENTRAL, PUXADOR EM AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, PÉS REGULÁVEIS, QUEIMADOR RÁPIDO SELADO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BIVOLT CLASSIFICAÇÃO CONPET – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, BLOQUEIO DE VAZAMENTO DE GÁS, PROTEÇÃO TRASEIRA, MESA SOBREPOSTA EM INOX, PRATELEIRAS DESLIZANTES;
4. ITEM 24 - FOGÃO DE PISO: FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS - A GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOCAS ESMALTADAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, FORNO COM ILUMINAÇÃO CENTRAL, PUXADOR EM AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, PÉS REGULÁVEIS, QUEIMADOR RÁPIDO SELADO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BIVOLT CLASSIFICAÇÃO CONPET – EFICIÊNCIA

LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS
ENERGÉTICA A, BLOQUEIO DE VAZAMENTO DE GÁS, PROTEÇÃO
TRASEIRA, MESA SOBREPOSTA EM INOX, PRATELEIRAS DESLIZANTES;

FOLHA: 04
PROC 0131/2024
RUBRICA

Oportuno ressaltar, quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 100% (cem) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Não obstante, no presente caso, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 100,00% (cem por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

Outrossim, a Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, d c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras".

Nada impede ressaltar, que o parágrafo terceiro e quarto supratranscrito, versa sobre os acréscimo e a alteração contratual respectivamente, uma vez que, ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Ressalta-se ainda, conforme já julgado pelo Tribunal de Contas da União:

"Equilíbrio econômica financeiro. Contrato. Teoria da imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei nº 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA RT.º 12/96, Dez. 96, p. 834). "Antônio Roque Citadine, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de licitações públicas, 2ª edição, editora Max Limonad, São Paulo, 1997, pág. 380.

Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do fornecimento, haja vista que os produtos do caso em comento é de suma importância para os alunos matriculados na rede de ensino, resultará em graves prejuízos aos estudantes, com implicações futuras no tocante a evasão escolar. Neste sentido, justifica a partir deste documento o pedido de realinhamento de preço, uma vez que os preços dos produtos em nosso país encontram-se instáveis com bastante oscilações, devido ao aumento do preço do aço, como nos mostra os links das matérias em anexo.

Desta forma, tendo em vista que o fornecimento se dá de forma continua e necessária ao bom andamento dos trabalhos, requer-se o atendimento ao que fora solicitado, sendo que a presente solicitação possui amparo legal na Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie.

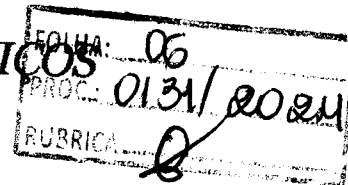
Informamos que as despesas serão pagas com recursos próprios, QSE, PDDE e/o FUNDEB

Certo do deferimento, reitero os votos de estima e consideração.

Caxias (MA), 21 de DEZEMBRO de 2023.

LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
END: RUA DA FAZENDA ALTO DO IPEM), 23 QD A ANEXO A, ANTENOR VIANA,
CEP: 65603-310 CAXIAS/MA
CNPJ: 36.140.337/0001-41 FONE: (99) 98809-9269

LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS



FERNANDO VIEIRA

LOBO:04702499351

Assinado de forma digital por

FERNANDO VIEIRA

LOBO:04702499351

Dados: 2023.12.21 10:26:04 -03'00'

LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

FERNANDO VIEIRA LOBO

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 031457102006-0 SSPMA

CPF Nº 047.024.993-51

<https://www.jornaldocomercio.com/economia/2023/12/1135746-nova-regra-do-governo-pode-elevar-preco-de-geladeiras-para-mais-de-rs-5-mil.html>

<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/governo-muda-regras-e-setor-estima-que-geladeiras-mais-baratas-vao-custar-r-5-mil/>

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/12/governo-muda-regras-para-geladeiras-e-industria-preve-preco-acima-de-r-5000.shtml>

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2-de-23-de-novembro-de-2023-529241643>



LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
END: RUA DA FAZENDA ALTO DO IPEM), 23 QD A ANEXO A, ANTENOR VIANA,
CEP: 65603-310 CAXIAS/MA
CNPJ: 36.140.337/0001-41 FONE: (99) 98809-9269

LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

FORMA: 01
PROC: 0131/2024
RUBRICA: 0

COTAÇÃO DE PREÇOS				
GELADEIRA CONSUL 451 LITROS COR: BRANCO	EMPRESAS	VALOR DE COMPRA	FRETE	VALOR TOTAL DA COMPRA
	AMERICANAS	R\$ 5.083,11	R\$ 394,44	R\$ 5.477,55
	CASAS BAHIA	R\$ 4.599,99	R\$ 1.178,56	R\$ 5.778,55
	MAGAZINE LUIZA	R\$ 4.579,35	R\$ 973,56	R\$ 5.552,91
COTAÇÃO DE PREÇOS				
FOGÃO SIRIUS 4 BOCAS COR: BRANCO	EMPRESAS	VALOR DE COMPRA	FRETE	VALOR TOTAL DA COMPRA
	AMERICANAS	R\$ 734,90	R\$ 468,47	R\$ 1.203,37
	CASAS BAHIA	R\$ 669,00	R\$ 218,83	R\$ 887,83
	MAGAZINE LUIZA	R\$ 727,40	R\$ 330,79	R\$ 1.058,19

FONTE:

https://www.americanas.com.br/produto/3310570316/fogao-4-bocas-mesa-de-inox-sirius-plus-branco-bivolt?pfm_carac=fogao-sirius-branco&pfm_index=24&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=614d047409c351890d35af58&voltagem=Bivolt&condition=NEW
https://www.americanas.com.br/produto/7468529792/geladeira-consul-crm56fb-451-litros-frost-free-branco-220v?pfm_carac=geladeira-consul-451-litros&pfm_index=18&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&offerId=65b1570bcc5530938512271c
https://www.casasbahia.com.br/fogao-de-piso-sirius-plus-4-bocas-forno-46l-branco-bivolt/p/1562724015?utm_source=gp_branding&utm_medium=cpc&utm_campaign=gg_brd_inst_cb_exata
https://www.casasbahia.com.br/geladeira-consul-frost-free-451l-crm56fb/p/1561547440?utm_source=gp_branding&utm_medium=cpc&utm_campaign=gg_brd_inst_cb_exata
<https://www.magazineluiza.com.br/geladeira-consul-frost-free-duplex-crm56fb-display-led-espaco-flex-451-litros-branco/p/cfkc7c51h3/ed/ref2/>
<https://www.magazineluiza.com.br/fogao-4-bocas-new-sirius-plus-braslar/p/dhgkd9eie6/ed/fg4b/>

36.140.337/0001-41
**LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI**
Rua da Fazenda (Alto do IPÊM) 23 - Jd. Anexo A
Antenor Viana - CEP 65.603-310
Caxias - MA

LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
END: RUA DA FAZENDA ALTO DO IPÊM, 23 QD A ANEXO A, ANTENOR VIANA,
CEP: 65603-310 CAXIAS/MA
CNPJ: 36.140.337/0001-41 FONE: (99) 98809-9269

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023–SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1638/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS E A
EMPRESA LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
EIRELI - EPP.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 36.140.337/0001-41, estabelecida na Rua da fazenda (Alto do Ipem), nº 23, Qd A, Anexo A, Cep.: 65.600-310, Bairro Antenor Viana, na cidade Caxias - MA, E-mail: lobodistribuidora20@gmail.com - Fone: (99) 98809.9269.

REPRESENTANTE: Sr. Fernando Vieira Lobo, brasileiro, portador do RG nº 031.457.102.006-0 – SSP – MA e CPF nº 047.024.993-51.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023–SRP, Ata de Registro de Preços nº 35/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDERAS NECESSIDADES BASICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 517.500,00 (Quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
0021	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 451 LITROS, CYCLE DEFROST, NA COR	Consul	Unid	94	R\$ 3.500,00	R\$ 329.000,00

FOLHA:	09
PROC.:	0131/24
RUBRICA:	

	BRANCA 02 (DUAS) PORTAS; PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL; CLASSE (A) EM CONSUMO DE ENERGIA, PORTA REVERSÍVEL, CAPACIDADE DA GELADEIRA MÍNIMA 322 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER 129 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO DE LEGUMES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4. PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12. DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO INTERNO. PÉS COM RODAS NIVELADORAS. PRATELEIRAS/ TEMPERATURA UNIFORME. COR BRANCA, TENSÃO 110 / 220V; TAMANHO APROXIMADO: (A)1,87CM X (L)71,0CM X (P)70,7CM – PESO (KG) APROXIMADO 72 KG. DEVE POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA: 12 MESES					
0022	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 451 LITROS, CYCLE DEFROST, NA COR BRANCA 02 (DUAS) PORTAS; PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL; CLASSE (A)	Consul	Unid	31	R\$ 3.500,00	R\$ 108.500,00

	EM CONSUMO DE ENERGIA, PORTA REVERSÍVEL, CAPACIDADE DA GELADEIRA MÍNIMA 322 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER 129 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO DE LEGUMES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4. PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12. DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO INTERNO. PÉS COM RODAS NIVELADORAS. PRATELEIRAS/ TEMPERATURA UNIFORME. COR BRANCA, TENSÃO 110 / 220V; TAMANHO APROXIMADO: (A)1,87CM X (L)71,0CM X (P)70,7CM - PESO (KG) APROXIMADO 72 KG. DEVE POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA: 12 MESES					
0023	FOGÃO DE PISO: FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS - A GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOCAS ESMALTADAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, FORNO COM ILUMINAÇÃO CENTRAL, PUXADOR EM AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, PÉS REGULÁVEIS, QUEIMADOR	Sirius	Unid	75	R\$ 800,00	R\$ 60.000,00

	RÁPIDO SELADO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BIVOLT CLASSIFICAÇÃO CONPET - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, BLOQUEIO DE VAZAMENTO DE GÁS, PROTEÇÃO TRASEIRA, MESA SOBREPOSTA EM INOX, PRATELEIRAS DESLIZANTES					
0024	FOGÃO DE PISO: FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS - A GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOCAS ESMALTADAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, FORNO COM ILUMINAÇÃO CENTRAL, PUXADOR EM AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, PÉS REGULÁVEIS, QUEIMADOR RÁPIDO SELADO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BIVOLT CLASSIFICAÇÃO CONPET - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, BLOQUEIO DE VAZAMENTO DE GÁS, PROTEÇÃO TRASEIRA, MESA SOBREPOSTA EM INOX, PRATELEIRAS DESLIZANTES	Sirius	Unid	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO ÚNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARAGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARAGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARAGRAFO SETIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARAGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARAGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARAGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARAGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARAGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARAGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISAO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

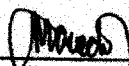
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 26 de maio de 2023.


Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

FERNANDO VIEIRA
LOBO:04702499351

Assinado de forma digital por
FERNANDO VIEIRA LOBO:04702499351
Dados: 2023.05.26 10:29:37 -03'00'

LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Sr. Fernando Vieira Lobo
CONTRATADO

ALIANÇA DISTRIBUIDORA

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, Nº 2043 SALA B – CANGALHEIRO - CAXIAS – MARANHÃO
CNPJ: 20.184.191/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.436.541-8.

COTAÇÃO DE PREÇO – GELADEIRA E FOGÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	FRETE	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA CONSUL 451 LITROS	R\$ 6.000,00	R\$ 350,00	R\$ 6.350,00
2	FOGÃO SIRIUS BRANCO	R\$ 1250,00	R\$ 230,00	R\$ 1480,00

Caxias-MA, 19 de dezembro de 2023.

ALINE CRISTINA NUNES
DOS REIS:03070531300

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA NUNES DOS
REIS:03070531300
Dados: 2023.12.19 15:30:59 -03'00'

Aline Cristina Nunes dos Reis
EMPRESARIA
ID.: 0279943120041 SESP-MA CPF: 030.705.313-00

TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME.
RUA BOM PASTOR, 940, ANEXO A, CENTRO, CEP:65.607-030
CNPJ – 26.561.755/0001-59 Insc. Est. 12.509.003-0
Caxias - Maranhão

COTAÇÃO DE PREÇO – GELADEIRA E FOGÃO

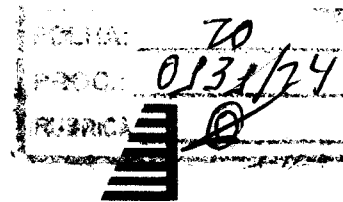
COTAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	FRETE	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA CONSUL 451 LITROS	R\$ 6.000,00	R\$ 310,00	R\$ 6.310,00
2	FOGÃO SIRIUS BRANCO	R\$ 1280,00	R\$ 210,00	R\$ 1.490,00

CAXIAS-MA, 20 de dezembro de 2023

VANIA CELIA DE SOUSA
SILVA:62625713372

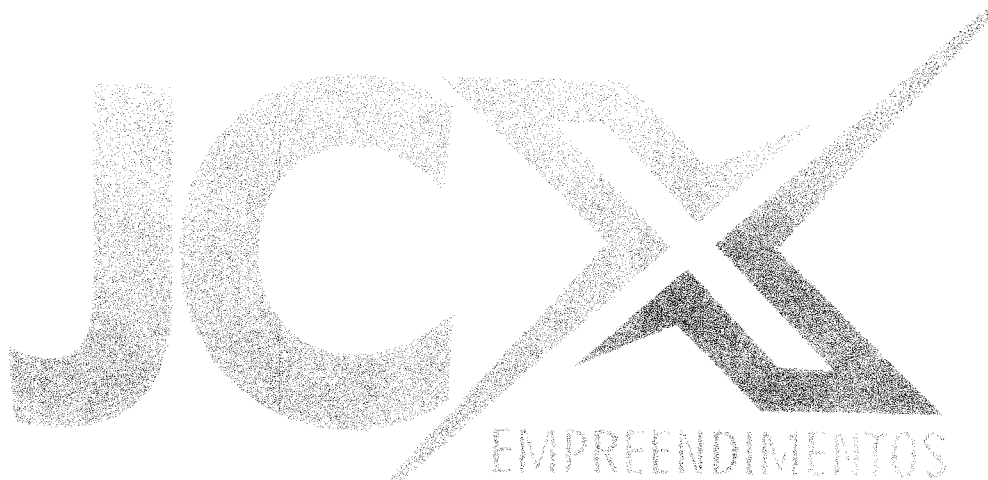
Assinado de forma digital por
VANIA CELIA DE SOUSA
SILVA:62625713372
Dados: 2023.12.20 10:39:08 -03'00'

Vania Celia de Sousa Silva
Empresária
RG: 0208751620029 SSP-MA E CPF: 626.257.133-72



J L G DE SOUSA E SERVICOS
CNPJ: 24.382.751/0001-88 | CONTATO: (99) 98520-5858
Rua Balsa, Q D, nº 07, Residencial Helio Queiorz
Caxias - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS			
PRODUTO	VALOR DE COMPRA	FRETE	VALOR TOTAL DA COMPRA
GELADEIRA CONSUL 451 LITROS COR: BRANCO	R\$ 6.100,00	R\$ 380,00	R\$ 6.480,00
COTAÇÃO DE PREÇOS			
FOGÃO SIRIUS 4 BOCAS COR: BRANCO	VALOR DE COMPRA	FRETE	VALOR TOTAL DA COMPRA
	R\$ 1.230,00	R\$ 280,00	R\$ 1.510,00



Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LUIS GUIMARAES DE SOUSA
Data: 20/02/2024 11:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

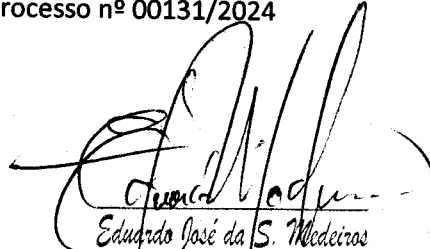
JCX EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 24.382.751/0001-88 | CONTATO: (99) 98520-5858
Rua Balsa, Q D, nº 07, Residencial Helio Queiorz
Caxias - MA

FOLHA:	28
PROC.:	0131/24
RUBRICA:	

Processo nº 00131/2024

A Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 09/01/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

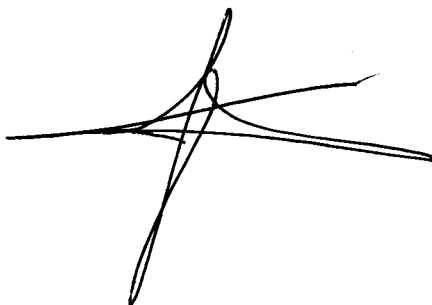
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo R\$: 600.000,00



Caxias-MA, 09/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

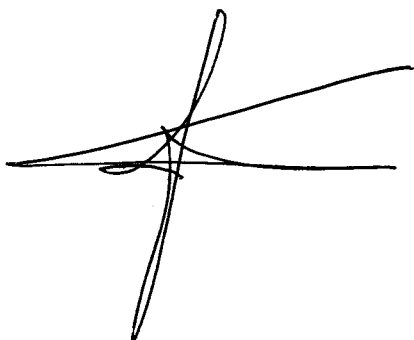
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Dotação: 12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo R\$: 520.000,00



Caxias-MA, 09/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00131 / 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**

Cidade Educadora

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
 Educação – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
 Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
 Primeiros Passos – JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PNAIC
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
 Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

Processo nº 0131/2024

À

Comissão Central de Licitação, para as devidas providências.

Caxias – MA, 09 de janeiro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

proveite e leve também

- Geladeira Duplex 451 Litros Frost Free**
R\$ 5.984,02
[adicionar à cesta](#)
- Fogão 4 Bocas Mesa de Inox Sinus Plus**
R\$ 661,40
[adicionar à cesta](#)
- Geladeira Consul Cmm56 451 Litros**
R\$ 5.394,90
[adicionar à cesta](#)
- Geladeira Duplex 451 Litros Frost Free**
R\$ 5.984,02
[adicionar à cesta](#)

minha cesta

produto	qtd.	entrega	preço
Geladeira Duplex 451 Litros Frost Free Cmm56 Consul Branco 220v versão 1.0 entregue em 10 dias úteis	— 1 + remover	receba até 16 de maio	5.385,61 R\$ 5.385,61 no p.p.

resumo do pedido

1 produto	R\$ 5.385,61
frete	R\$ 522,73
total	R\$ 5.908,34
	no p.p. ou R\$ 5.506,78 em até 5x

calcule frete e prazo

ok

não sei meu cep

receba até 16 de maio - R\$ 522,73

continuar

[adicionar mais produtos](#)

possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento



Meu carrinho

i Produto removido do carrinho

[Desfazer](#)



Geladeira Duplex Consul Frost Free 451L com Painel Eletrônico CRM56FB
220V

Vendido e entregue por **LOJAS COLOMBO**
até 24 de maio, sexta: **R\$ 1.159,91**

[Salvar para depois](#) | [Remover](#)



R\$ 4.858,70
no Cartão ou à vista no Pix

Meus itens salvos (0)

Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:

Rua da Fazenda
Matadouro Novo, Caxias - MA
CEP: 65603-310
R\$ 1.159,91

[Digitar um novo CEP](#)

Possui cupom ou vale?
Você vai poder usar na etapa de pagamento.

Resumo do pedido

01 Produto	R\$ 4.858,70
Entrega	R\$ 1.159,91
Total	R\$ 6.018,61

no Cartão ou à vista no Pix

Valor sujeito à alteração conforme opção de pagamento

[Continuar a compra](#)

magalu



Sacola



Identificação



Entrega



Pagamento

Sacola

Entrega 1 de 1 por Bellacomercio.me



Ref 4511 Consul 2p F.free - Crm56fbana

Código do produto: dbj34kfd30

Vendido por Bellacomercio.me

1

Excluir

R\$ 6.668,64 no Pix

ou R\$ 6.668,64 no cartão

Frete para esta entrega

Receba em até 27 dias úteis R\$ 2.580,08

Outras opções de Entrega na próxima etapa.

Frete para o CEP

65603-310 [Alterar](#)

Rua Da Fazenda - Antenor Viana - Caxias/MA

Frete total R\$ 2.580,08

Produto (1 item) R\$ 6.668,64

Total: R\$ 9.248,72 no Pix

ou R\$ 9.248,72 no cartão

(Em até 10x de R\$ 924,87 sem juros no Cartão Luiza)

[Comprar mais produtos](#)

Continuar

aproveite e leve também

Geladeira Duplex 451 Litros Frost Free
R\$ 5.984,02
[adicionar à cesta](#)

Fogão 4 Bocas Nova Sinus Plus
R\$ 661,40
[adicionar à cesta](#)

Geladeira Consul Om506 451 Litros
R\$ 5.394,90
[adicionar à cesta](#)

Geladeira Duplex 451 Litros Frost Free
R\$ 5.984,02
[adicionar à cesta](#)

minha cesta

produto	qtd.	entrega	preço
Fogão 4 Bocas Nova Sinus Plus Brasar Branco redução de entrega por não entrega online	- 1 + remover	receba até 21 de maio	até 21 de maio R\$ 674,91 no pix

resumo do pedido

1 produto	R\$ 674,91
frete	R\$ 262,04
total	R\$ 936,95
	no pix ou R\$ 1.011,04 em até 7x

calcule frete e prazo

65863-310

ok

não sei meu cep

receba até 21 de maio - R\$ 262,04

continuar

[adicionar mais produtos](#)

possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento

Meu carrinho



Fogão 4 Bocas De Piso Braslar Sirius Plus 2023 Branco Bivolt

Bivolt

Vendido e entregue por WebContinental Marketplace

até 03 de junho, segunda: R\$ 398,25



Salvar para depois | Remover

1

R\$ 699,99

no Cartão ou à vista no Pix

Meus itens salvos (0)

Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:



Rua da Fazenda
Matadouro Novo, Caxias - MA
CEP: 65603-310

R\$ 398,25

[Digitar um novo CEP](#)

Possui cupom ou vale?

Você vai poder usar na etapa de pagamento.

Resumo do pedido

01 Produto

R\$ 699,99

Entrega

R\$ 398,25

Total

R\$ 1.098,24

no Cartão ou à vista no Pix

Valor sujeito à alteração conforme opção de pagamento

Continuar a compra

Comprar mais produtos

magalu



Sacola



Identificação



Entrega



Pagamento

Sacola

Entrega 1 de 1 por Bido Shop



Fogao 4b Braslar New Sirius Plus C/acend -
10010105

Código do produto: gc935bb16f

Vendido por Bido Shop

1

[Excluir](#)

R\$ 806,97 no Pix

ou R\$ 849,44 no cartão

Frete para esta entrega

Receba em até 27 dias úteis R\$ 315,51

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP

65603-310 [Alterar](#)

Rua Da Fazenda - Antenor Viana - Caxias/MA

Frete total R\$ 315,51

Produto (1 item) R\$ 806,97

Total: R\$ 1.122,48 no Pix

ou R\$ 1.164,95 no cartão

(Em até 10x de R\$ 116,50 sem juros no Cartão
Luzia)

[Comprar mais produtos](#)

[Continuar](#)

Para finalizar a compra, clique em "Continuar".
Se você não quiser comprar este produto, clique em "Excluir".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEMECT
REFERÊNCIA EXTERNA:	REEQUILIBRIO DE PREÇO
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	29/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO: 131/2024 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
NÚMERO: 29953/00277
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA SEMECT
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO DOUEMENT
REFERÊNCIA EXTERNA: REEQUILIBRIO DE PREÇO
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 29/04/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 451 LITROS, CYCLE DEFROST, NA COR BRANCA 02 (DUAS) PORTAS; PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL; CLASSE (A) EM CONSUMO DE ENERGIA, PORTA REVERSÍVEL, CAPACIDADE DA GELADEIRA MÍNIMA 322 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER 129 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO DE LEGUMES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4. PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12. DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO INTERNO. PÉS COM RODAS NIVELADORAS. PRATELEIRAS/. TEMPERATURA UNIFORME. COR BRANCA, TENSÃO 110 / 220V; TAMANHO APROXIMADO: (A)1,87CM X (L)71,0CM X (P)70,7CM - PESO (KG) APROXIMADO 72 KG. DEVE POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	125,00	3.724,51	465.563,75
00/002	FOGÃO DE PISO: FOGÃO DE PISO 4 BOCAS - A GÁS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOCAS ESMALTADAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, FORNO COM ILUMINAÇÃO CENTRAL, PUXADOR EM AÇO COM ISOLANTE TÉRMICO, PÉS REGULÁVEIS, QUEIMADOR RÁPIDO SELADO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BIVOLT CLASSIFICAÇÃO CONPET - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, BLOQUEIO DE VAZAMENTO DE GÁS PROTEÇÃO TRASEIRA, MESA SOBREPOSTA EM INOX PRATELEIRAS DESLIZANTES	UNIDADE	100,00	890,00	89.000,00
VALOR GLOBAL				554.563,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	163,27	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	4,38%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	-----	---------------	--------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 451 LITROS, CYCLE DEFROST, NA COR BRANCA 02 (DUAS) PORTAS; PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL; CLASSE (A) EM CONSUMO DE ENERGIA, PORTA REVERSÍVEL, CA...

AMOSTRAS	01	02	03	04
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE PACOTI - CAMARA MUNICIPAL / 99 - CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI - PNCP. J R COELHO TAVARES 11.649.195/0001-11	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO / 1 - CONSORCIO . GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A 77.941.490/0113-51	67200 - PM DE ESTAÇÃO - LICITACON (TCE/RS)/RS A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA 37.673.034/0001-57	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/RJ 45.259.657 LUIZ EDUARDO SANTANA COPELLO 45.259.657/0001-06
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	633/6752800/0113100/00082023	029/9771100/0108100/00062023	000/292023</br>000/0000	519/88469890</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA				
DATA	02/01/2024	15/01/2024	22/11/2023	08/03/2024
PREÇO	R\$ 3.561.6700	R\$ 3.654.3600	R\$ 3.686.0000	R\$ 3.996.0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 3.561,67	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 3.724,51	MEDIANA	R\$ 3.670,18	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	--------------	------------------	--------------	---------	--------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 02/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 63367528000113-1-000008/2023. 02: Data: 15/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 02997711000108-1-000006/2023. 03: Data: 22/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 67200292023PRP. 04: Data: 08/03/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 43240387958674000181558900519884691669339707.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/63367528000113/2023/000008>

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/02997711000108/2023/000006>

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1116657,14,67200&cs=1GVgyxBNGbLOhTV0QRyxgMhwP3KA

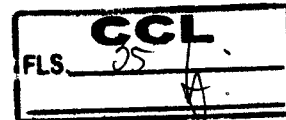
LINK DA AMOSTRA 04: <http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/43240387958674000181558900519884691669339707/>

LOTE/ITEM	002	DESVIO PADRÃO	57,31	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	6,44%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	-----	---------------	-------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

FOGÃO DE PISO: FOGÃO DE PISO 4 BOCAS - A GÁS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOCAS ESMALTADAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, FORNO COM ILUMINAÇÃO CENTRAL, PUXADOR EM AÇO COM ISOLANTE TÉRMIC...

AMOSTRAS	01	02	03	04
ORGÃO / UF / FORNECEDOR	54500 - PM DE PINHEIRO MACHADO - LICITACON (TCE/RS)/RS MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA 47.607.630/0001-92	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CAMARA MUNICIPAL / 99 - CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO ... ANA CAROLINA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA 31.088.814/0001-53	61200 - PM DE TAQUARA - LICITACON (TCE/RS)/RS CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA 42.753.718/0001-07	MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JO. TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 47.351.983/0001-74
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	001/882023</br>000/0000	349/8638000/0105100/00112023	002/052023</br>000/0000	320/0183600/0105100/00152023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA				
DATA	31/08/2023	13/07/2023	13/12/2023	24/05/2023
PREÇO	R\$ 832.0000	R\$ 835.0000	R\$ 933.0000	R\$ 960.0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

MENOR PREÇO	R\$ 832,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 890,00	MEDIANA	R\$ 884,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 31/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 545001882023PRE. 02: Data: 13/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 34986380000105-1-000011/2023. 03: Data: 13/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 612002052023PRE. 04: Data: 24/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 32001836000105-1-000015/2023.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1100158,14,54500&cs=1NytftlrpMIS SKC8UKc8an_oND28

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/34986380000105/2023/000011>

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1127273,14,61200&cs=1drhoVcjogtO 7WoamfPNCI-uxfM0

LINK DA AMOSTRA 04: <https://pncp.gov.br/app/editais/32001836000105/2023/000015>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 451 LITROS, CYCLE DEFROST, NA COR BRANCA 02 (DUAS) PORTAS; PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL; CLASSE (A) EM CONSUMO DE ENERGIA, PORTA REVERSÍVEL, CAPACIDADE DA GELADEIRA MÍNIMA 322 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER 129 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO DE LEGUMES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4. PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12. DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO INTERNO. PÉS COM RODAS NIVELADORAS. PRATELEIRAS/. TEMPERATURA UNIFORME. COR BRANCA, TENSÃO 110 / 220V; TAMANHO APROXIMADO: (A)1,87CM X (L)71,0CM X (P)70,7CM - PESO (KG) APROXIMADO 72 KG. DEVE POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA: 12 MESES	83,95%	83,95%	B
002 - FOGÃO DE PISO: FOGÃO DE PISO 4 BOCAS - A GÁS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOCAS ESMALTADAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, FORNO COM ILUMINAÇÃO CENTRAL, PUXADOR EM AÇO COM ISOLANTE TÉRMICO, PÉS REGULÁVEIS, QUEIMADOR RÁPIDO SELADO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BIVOLT CLASSIFICAÇÃO CONPET - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, BLOQUEIO DE VAZAMENTO DE GÁS PROTEÇÃO TRASEIRA, MESA SOBREPOSTA EM INOX PRATELEIRAS DESLIZANTES	16,04%	100,00%	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

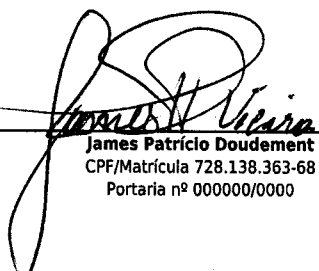
5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratado, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


James Patrício Doudement
CPF/Matrícula 728.138.363-68
Portaria nº 000000/0000



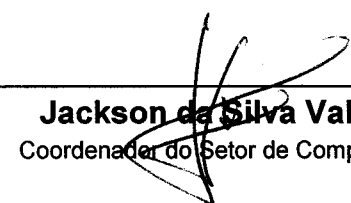
Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

DESPACHO

A
Comissão Central de Licitação.

Encaminho o Processo Administrativo nº131/2024 datado em
09/01/2024, para as providencias cabíveis.

Caxias (MA) 29 de Abril de 2024.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00131/2024 - SEMECT**

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATADOS. POSSIBILIDADE. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, D, DA LEI Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta em 29 de abril de 2024 a respeito do pedido efetuado pela empresa **LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, para Reajuste do Contrato nº. 001, Ata de Registro de Preços n.º 35/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023-SRP, para aquisição de móveis e equipamentos, para atender as necessidades básicas das unidades escolares da rede Pública Municipal de Ensino, no Município de Caxias – MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício nº 09/2024, assinado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, datado de 03 de janeiro de 2024; Ofício da empresa requerendo e justificando o reequilíbrio, juntando na oportunidade, notas fiscais emitidos por diversos fornecedores, os quais comprovam valores superiores aos contratados entre a Empresa e a Municipalidade de Caxias; Contrato nº. 001, Ata de Registro de Preços n.º 35/2023, do Pregão Eletrônico nº. 011/2023, dentre outros.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O equilíbrio econômico-financeiro é característica essencial do contrato administrativo e constitui-se em justificativa para a utilização da recomposição de preços.

Hely Lopes Meirelles em Direito Administrativo Brasileiro 25ª ed.2000.p. 232 ensina que: *"É obrigatória a recomposição dos preços quando as alterações do projeto ou do cronograma de sua execução, impostas pela Administração, aumentam os custos ou agravam os encargos do particular contratado, ou quando atos gerais do Governo ou dificuldades materiais específicas passam a onerar extraordinariamente o cumprimento do contrato, desequilibrando a equação financeira estabelecida inicialmente entre as partes. Em tais casos impõe-se a revisão do contrato para cobertura dos novos encargos e restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste originário".*

A recomposição de preço tem lugar quando ocorrer alteração extraordinária de preços, independentemente do processo inflacionário. Pressupõe superveniência de situações previstas na letra d, do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93 que estabelece com clareza:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

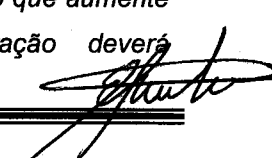
(...)

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis**, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou **fato do príncipe**, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.*

(...)

§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá



restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

A doutrinadora MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato: 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; 2. Estranho à vontade das partes; 3. Inevitável; 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Vale lembrar também que o fato do príncipe é toda determinação estatal de natureza geral que, apesar de não estar diretamente relacionada ao contrato, nele repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do contratado.

Ora, o Contrato de Pregão Eletrônico nº. 011/2023, claramente dispõe em sua CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRADO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, os parâmetros para acréscimos e supressões que se fizerem necessários, tudo em conformidade com a Lei.

No presente caso, a empresa requerente solicita o reequilíbrio financeiro, e juntou diversas notas fiscais comprovando os valores praticados atualmente no mercado, apresentando na sua visão, os valores e cálculos pertinentes à demanda apresentada pela empresa solicitante.

No entanto, o setor competente da Administração Pública, responsável pelas cotações de preços, juntou orçamento estimado do valor atual dos objetos, ora solicitado para o reequilíbrio de preços.

O TCU e a AGU admitem a revisão dos preços para o reequilíbrio econômico-financeiro, *in litteris*:

AGU e CONTRATOS. Orientação Normativa/AGU nº 22, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 15) - "O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 65, inc. II,

letra "d", da Lei no 8.666, de 1993; Nota AGU/DECOR no 23/2006-AMD; Acórdão TCU 1.563/2004-Plenário.

Assim, esta assessoria, que é eminentemente técnica, deve se ater tão somente aos aspectos jurídicos do processo em análise. Foram juntados aos autos, inclusive com pesquisa de preços realizadas pela própria Administração Pública, através de seu setor competente, justificando que houve um aumento significativo nos preços contratados à época, afirmando que hoje o valor cotado não supre mais os custos e insumos do contrato, causando um desequilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

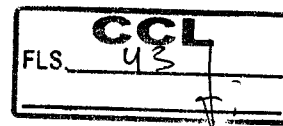
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente reequilíbrio do valor dos itens contratados, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 02 de Maio de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica
Advogado OAB/MA 9.395



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.140.337/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

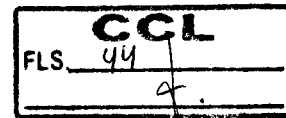
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:00 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **2321.312A.9DAE.109B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 071971/24

Data da

26/02/2024 11:17:49

Inscrição Estadual: 128437812

CPF/CNPJ: 36140337000141

Razão Social: LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DA FAZENDA (ALTO DO IPEM), 23 QUADRAA ANEXO A CEP: 65603310 -

Telefone: (99)88099269

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

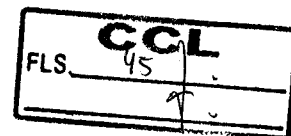
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2024 11:17:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014453/24

Data da

26/02/2024 11:19:02

Inscrição Estadual: 128437812

CPF/CNPJ: 36140337000141

Razão Social: LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DA FAZENDA (ALTO DO IPEM), 23 QUADRAA ANEXO A CEP: 65603310 -

Telefone: (99)88099269

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2024 11:19:02

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.140.337/0001-41
Razão Social: LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Endereço: R DA FAZENDA 23 QUADRA ANEXO A / ANTENOR VIANA / CAXIAS / MA / 65603-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042102214894762673

Informação obtida em 22/04/2024 08:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.140.337/0001-41

Certidão nº: 9079872/2024

Expedição: 08/02/2024, às 09:22:48

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.140.337/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

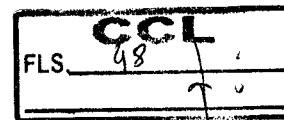
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001440332024
Data de expedição: 24/05/2024 10:04:39

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** que possui o CNPJ **36.140.337/0001-41** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 36.140.337/0001-41

Razão Social: LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Inscrição Municipal: 210290307620950

Endereço: RUA DA FAZENDA (ALTO DO IPEM)
VIANA

Bairro: ANTENOR

Numero: 23

Complemento:
QUADRA:A;ANEXO:A;
Estado: MA

Município: CAXIAS

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
27/01/2020

Código de validação: 42DD2EAB384A69927602AAC3E91F7701
Data de validade da certidão: 22/08/2024
Finalidade: -

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00131/2024

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE PREÇO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 36.140.337/0001-41, estabelecida na Rua da fazenda (Alto do Ipem), nº 23, Qd A, Anexo A, Cep.: 65.600-310, Bairro Antenor Viana, na cidade Caxias - MA, E-mail: lobodistribuidora20@gmail.com - Fone: (99) 98809.9269.

REPRESENTANTE: Sr. Fernando Vieira Lobo, brasileiro, portador do RG nº 031.457.102.006- 0 – SSP – MA e CPF nº 047.024.993-51.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato inicial firmado entre as partes. Referente a aquisição de moveis e equipamentos, para atenderas necessidades básicas das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, do município de Caxias-MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 582.153,75 (Quinhentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) representando um acréscimo de 12,49 % (quarenta e quatro por cento) do valor original pactuado entre as partes. Conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$		
					Atual	Reajuste	Total Reajuste
0021	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 451 LITROS, CYCLE DEFROST, NA COR BRANCA 02 (DUAS)	Consul	Unid	125	R\$ 3.500,00	R\$ 3.724,51	R\$ 465.563,75

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

	PORTAS; PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL; CLASSE (A) EM CONSUMO DE ENERGIA, PORTA REVERSÍVEL, CAPACIDADE DA GELADEIRA MÍNIMA 322 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER 129 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GAVETÃO DE LEGUMES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4. PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12. DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR. CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO INTERNO. PÉS COM RODAS NIVELADORAS. PRATELEIRAS/. TEMPERATURA UNIFORME. COR BRANCA, TENSÃO 110 / 220V; TAMANHO APROXIMADO: (A)1,87CM X (L)71,0CM X (P)70,7CM – PESO (KG) APROXIMADO 72 KG. DEVE POSSUIR SELO DE AUTORIZAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA: 12 MESES						
0023	FOGÃO DE PISO: FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS - A GÁS, ACENDIMENTO	Sirius	Unid	131	R\$ 800,00	R\$ 890,00	R\$ 116.590,00

AUTOMÁTICO, BOCAS ESMALTADAS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE, FORNO COM ILUMINAÇÃO CENTRAL, PUXADOR EM AÇO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, PÉS REGULÁVEIS, QUEIMADOR RÁPIDO SELADO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, BIVOLT CLASSIFICAÇÃO CONPET - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, BLOQUEIO DE VAZAMENTO DE GÁS, PROTEÇÃO TRASEIRA, MESA SOBREPOSTA EM INOX, PRATELEIRAS DESLIZANTES						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.13.12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

Caxias (MA) 04 de maio de 2024



Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia De Caxias
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno De Macedo
CONTRATANTE



LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Sr. Fernando Vieira Lobo
CONTRATADO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**



EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 35/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00131/2024**

TIPO: ADITIVO DE PREÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 36.140.337/0001-41**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDERAS NECESSIDADES BÁSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 582.153,75 (Quinhentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.13.12.361.0009.1032.0000 PERMANENTE	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 PERMANENTE	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. FERNANDO VIEIRA LOBO, PORTADOR DO CPF Nº 047.024.993-51**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **LOBO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, CAXIAS - MA, 04 DE MAIO DE 2024.